

ocupar o cargo de provimento em comissão de VICE DIRETOR DA EEEFM ALM. ANTONIO HERACLITO DO REGO, no Município de Barra de Santana, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental n° 0460

João Pessoa, 26 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 584/2019/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 29 de novembro de 2019, e em cumprimento da decisão Judicial proferida nos autos do Processo n.º 0807941-30.2020.8.15.0371;

RESOLVE nomear, Sub Juídice, **KARIELAYNE MARTINS DE SÁ PEREIRA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da Disciplina de Língua Portuguesa, com lotação na Secretaria de Estado da Educação da Ciência e da Tecnologia, com exercício na 10ª Região Geoadministrativa.

Ato Governamental n° 404

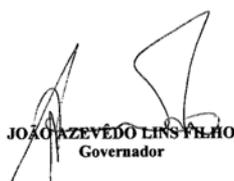
João Pessoa, 20 de janeiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei n.º 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **RODRIGO ANTONIO LIMA OLIVEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de SUBGERENTE DE FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Símbolo CGI-2, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Publicado no DOE em 21/01/2021

Replicado por incorreção


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA N° 033/2021/SEAD

João Pessoa, 26 de janeiro de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto n.º 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 21.000.777-0/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ALBANEIDE FERNANDES WANDERLEY**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 158.906-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação, Ciências e Tecnologia.

PORTARIA N° 035/2021/SEAD

João Pessoa, 26 de janeiro de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto n.º 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 21.000.995-1/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **CRISTIANE CARLA DOS SANTOS**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula n.º 175.346-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia.

PORTARIA N° 034/2021/SEAD

João Pessoa, 26 de janeiro de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto n.º 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 20.031.361-4/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **MAX HUMBERTO DA CONCEIÇÃO**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula n.º 176.096-3, lotado na Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia.


JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

RESENHA N°017/2021/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 22/01/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER da DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, DEFERIU os Processos de **READAPTAÇÃO DE CARGO**, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
20.004.760-4	ADALBERTO JORGE B. DE OLIVEIRA	063.774-2	PROFESSOR	SEECT	01 ANO
21.000.472-0	MARIA GORETE LEITE DE CALDAS	081.748-1	PROFESSOR	SEECT	02 ANOS

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	OPÇÃO DE REMUNERAÇÃO
21.000.202-6	ELITA ROZENDO DO N. SANTOS	136.772-2	PROFESSOR	SEECT 02 ANOS
20.030.664-2	DIOMEDES T. DE ALMEIDA	176.980-4	PROFESSOR	SEECT 02 ANOS
20.007.901-8	MARIA ANGELA G. DE SOUSA LIMA	142.336-3	PROFESSOR	SEECT 02 ANOS
20.030.665-1	DIOMEDES T. DE ALMEIDA	172.827-0	PROFESSOR	SEECT 02 ANOS
20.030.679-1	NEDJANE GUEDES DE LIMA	131.023-2	PROFESSOR	SEECT 02 ANOS
20.032.298-2	OSVALDO ESPINOLA NETO	157.022-6	PROFESSOR	SEECT 02 ANOS
20.080.134-1	MARIA NEILDES LEITE ANDRELINO	141.289-2	PROFESSOR	SEECT 02 ANOS
20.029.301-0	TANEA MARIA BENTO DE SOUZA	131.544-7	PROFESSOR	SEECT DEFINITIVO
20.030.926-9	MARIA DO R. DA CRUZ ARAUJO	083.987-6	PROFESSOR	SEECT DEFINITIVO
20.032.264-8	MARIA DO SOCORRO B. DE LIMA	157.414-1	PROFESSOR	SEECT DEFINITIVO

RESENHA N° 018/2021/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 22/01/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e de acordo com o artigo 38, inciso II da Constituição Federal c/c 91, inciso II da Lei Complementar n.º 58/2003, e tendo em vista Parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, DEFERIU os Processos de **AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO**, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	OPÇÃO DE REMUNERAÇÃO
21.000.816-4	JOSE ELIAS BORGES BATISTA	144.392-5	0043/2021/ASJUR/SEAD	CARGO ELETIVO
21.000.885-7	MARIANO NOBERTO DA SILVA	163.604-9	0042/2021/ASJUR/SEAD	CARGO ELETIVO

RESENHA N° 019/2021/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 22/01/2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou o Processo de **Exoneração de Cargo**, abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
20.030.731-2	KELLY WALKYRIA BARROS DA SILVA	162.284-6	0041/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

RESENHA N° 014/2021.

EXPEDIENTE DO DIA: 25/01/2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, **DES-PACHOU** os processos abaixo relacionados que **faz retornar ao respectivo órgão de origem**, os seguintes servidores.

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	ÓRGÃO DE RETORNO
21000830-0	92.924-7	JOÃO MENDES SOBREIRA JUNIOR	Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia
21001110-6	176.767-4	DIELLY TEIXEIRA ALVES	Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

PUBLICADO NO DOE EM 22/01/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

RESENHA N° 002/2021

EXPEDIENTE DO DIA: 25/01/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 6º, inciso I, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, **INDEFERIU** o processo abaixo relacionado.

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
20031077-1	ANTONIO SALES SOARES FERREIRA	90.407-4	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária


JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

Expediente : 26-01-2021
Resenha n.º : 046/2021

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, no artigo 89, INDEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
20030160-8	1609858	ALEXANDRE CESAR SOARES DE SOUZA	SEC.EST.SAUDE
20030207-8	1630164	KARLA CHRISTIANE DA S. N. CAVALCANTI	SEC.EST.SAUDE

PUBLIQUE-SE


MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO CIB-PB N° 01, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Aprova os critérios prioritários da vacinação para os idosos acima de 80 anos nos municípios da Paraíba.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando: A Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;



Que o estado da Paraíba iniciou no dia 19 do corrente mês a distribuição e vacinação do público alvo, seguindo o quantitativo recebido referente as duas remessas e etapas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, contemplando na primeira etapa contra a COVID-19 um total de 61% dos trabalhadores de saúde, 100% das pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas, 100% dos povos indígenas em terras indígenas e 100% pessoas com deficiência institucionalizadas;

Considerando que as doses já recebidas estão seguindo as recomendações de prioridade junto aos profissionais de saúde, de acordo com Nota Técnica Nº 02 do dia 25 de janeiro, e dessa forma atendendo aos profissionais mais expostos na assistência direta ao paciente com suspeita ou confirmado da COVID-19;

Que a taxa de mortalidade dos idosos acima de 80 anos (1337,29 óbitos/100 mil hab.) é treze vezes maior que a taxa de mortalidade estadual (98,71 óbitos/100 mil hab.); bem como 31% (1.235/3.987) dos óbitos ocorreram nessa faixa etária. (anexo II);

O recebimento de 16.600 doses da vacina Coronavac - Butantan multidoso (Dose 1 e Dose 2) em 25 de janeiro de 2021, a serem distribuídas proporcionalmente à estimativa de idosos na faixa etária acima de 80 anos, conforme base populacional do Programa Nacional de Imunização - PNI;

A decisão da plenária da CIB-PB, na 1ª Reunião Extraordinária por videoconferência, em 25 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os critérios prioritários da vacinação para os idosos acima de 80 anos nos municípios, em conformidade com a escala de prioridades abaixo:

§1º Iniciar a vacinação pelos idosos acamados;

§2º Dar seqüência com a vacinação dos idosos que fazem uso de qualquer suporte ventilatório;

§3º Vacinar os idosos que apresentam algum grau na perda de sua autonomia: como necessitar de ajuda para andar, sentar, alimentar-se;

§4º Continuar a vacinação junto aos idosos que tenham sofrido eventos agudos por doenças crônicas e não transmissíveis: Insuficiência Renal Aguda, Acidente Vascular Encefálico, Insuficiência Arterial Periférica;

§5º Idosos portadores de obesidade e/ou Diabetes e/ou Hipertensão Arterial.

Art. 2º Serão utilizadas 180 doses (Dose 1 + Dose 2) da reserva técnica da 1ª remessa de vacinas Monodoses Coronavac - Butantan, recebida em 19 de janeiro de 2021, a fim de complementar a estimativa de doses para a população idosa da Paraíba que se enquadra nos critérios estabelecidos no art. 1º desta Resolução, considerando que a mesma ultrapassou em 90 idosos, conforme tabela do anexo I.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

MUNICÍPIOS	Estimativa populacional para a Campanha Nacional de vacinação contra Covid - 2021*			
	UF	Pessoas de 80 anos ou mais	8.300 doses 9% - 80 anos e mais	Arredondamento (frascos 10 doses)
Água Branca	PB	227	20	20
Aguiar	PB	187	17	20
Alagoa Grande	PB	858	77	80
Alagoa Nova	PB	523	47	50
Alagoinha	PB	353	32	30
Alcantil	PB	163	15	10
Algodão de Jandaira	PB	60	5	10
Alhandra	PB	258	23	20
São João do Rio do Peixe	PB	550	50	50
Amparo	PB	50	5	10
Aparecida	PB	263	24	20
Araçagi	PB	518	47	50
Arara	PB	535	48	50
Araruna	PB	543	49	50
Areia	PB	613	55	60
Areia de Baraúnas	PB	47	4	10
Arcial	PB	223	20	20
Aroeiras	PB	606	55	50
Assunção	PB	85	8	10
Baía da Traição	PB	113	10	10
Bananeiras	PB	605	54	50
Baraúna	PB	140	13	10
Barra de Santana	PB	268	24	20

Barra de Santa Rosa	PB	450	41	40
Barra de São Miguel	PB	165	15	10
Bayeux	PB	1.530	138	140
Belém	PB	621	56	60
Belém do Brejo do Cruz	PB	197	18	20
Bernardino Batista	PB	78	7	10
Boa Ventura	PB	145	13	10
Boa Vista	PB	184	17	20
Bom Jesus	PB	75	7	10
Bom Sucesso	PB	198	18	20
Bonito de Santa Fé	PB	249	22	20
Boqueirão	PB	421	38	40
Igaracy	PB	172	15	20
Borborema	PB	133	12	10
Brejo do Cruz	PB	339	31	30
Brejo dos Santos	PB	179	16	20
Caaporã	PB	248	22	20
Cabaceiras	PB	163	15	10
Cabedelo	PB	1.019	92	90
Cachoeira dos Índios	PB	282	25	30
Cacimba de Areia	PB	92	8	10
Cacimba de Dentro	PB	576	52	50
Cacimbas	PB	147	13	10
Caiçara	PB	201	18	20
Cajazeiras	PB	1.569	141	140
Cajazeirinhas	PB	64	6	10
Caldas Brandão	PB	142	13	10
Camalaú	PB	171	15	20
Campina Grande	PB	8.726	785	790
Capim	PB	95	9	10
Caraúbas	PB	121	11	10
Carrapateira	PB	50	5	10
Casserengue	PB	200	18	20
Catingueira	PB	129	12	10
Catolé do Rocha	PB	832	75	70
Caturité	PB	118	11	10
Conceição	PB	466	42	40
Condado	PB	256	23	20
Conde	PB	258	23	20
Congo	PB	169	15	20
Coremas	PB	388	35	30
Coxixola	PB	73	7	10
Cruz do Espírito Santo	PB	250	23	20



Cubati	PB	194	17	20
Cuité	PB	714	64	60
Cuitegi	PB	182	16	20
Cuité de Mamanguape	PB	157	14	10
Curral de Cima	PB	138	12	10
Curral Velho	PB	36	3	10
Damião	PB	134	12	10
Desterro	PB	205	18	20
Vista Serrana	PB	94	8	10
Diamante	PB	159	14	10
Dona Inês	PB	309	28	30
Duas Estradas	PB	121	11	10
Emas	PB	73	7	10
Esperança	PB	883	79	80
Fagundes	PB	311	28	30
Frei Martinho	PB	138	12	10
Gado Bravo	PB	217	20	20
Guarabira	PB	1.345	121	120
Gurinhém	PB	353	32	30
Gurjão	PB	88	8	10
Ibiara	PB	205	18	20
Imaculada	PB	202	18	20
Ingá	PB	540	49	50
Itabaiana	PB	629	57	60
Itaporanga	PB	516	46	50
Itapororoca	PB	443	40	40
Itatuba	PB	269	24	20
Jacará	PB	449	40	40
Jericó	PB	251	23	20
João Pessoa	PB	14.746	1.327	1.330
Juarez Távora	PB	253	23	20
Juazeirinho	PB	377	34	30
Junco do Seridó	PB	162	15	10
Juripiranga	PB	271	24	20
Juru	PB	228	21	20
Lagoa	PB	165	15	10
Lagoa de Dentro	PB	259	23	20
Lagoa Seca	PB	609	55	50
Lastro	PB	58	5	10
Livramento	PB	213	19	20
Logradouro	PB	133	12	10
Lucena	PB	188	17	20
Mãe d'Água	PB	101	9	10
Malta	PB	204	18	20

Mamanguape	PB	757	68	70
Manaira	PB	245	22	20
Marcação	PB	115	10	10
Mari	PB	631	57	60
Marizópolis	PB	194	17	20
Massaranduba	PB	380	34	30
Mataraca	PB	100	9	10
Matinhas	PB	115	10	10
Mato Grosso	PB	75	7	10
Maturéia	PB	148	13	10
Mogeiro	PB	345	31	30
Montadas	PB	155	14	10
Monte Horebe	PB	101	9	10
Monteiro	PB	969	87	90
Mulungu	PB	269	24	20
Natuba	PB	291	26	30
Nazarezinho	PB	224	20	20
Nova Floresta	PB	360	32	30
Nova Olinda	PB	141	13	10
Nova Palmeira	PB	150	14	10
Olho d'Água	PB	128	12	10
Olivedos	PB	133	12	10
Ouro Velho	PB	97	9	10
Parari	PB	57	5	10
Passagem	PB	66	6	10
Patos	PB	2.234	201	200
Paulista	PB	328	30	30
Pedra Branca	PB	97	9	10
Pedra Lavrada	PB	226	20	20
Pedras de Fogo	PB	566	51	50
Piancó	PB	417	38	40
Picuí	PB	532	48	50
Pilar	PB	254	23	20
Pilões	PB	155	14	10
Pilõezinhos	PB	135	12	10
Pirpirituba	PB	274	25	20
Pitimbu	PB	210	19	20
Pocinhos	PB	520	47	50
Poço Dantas	PB	87	8	10
Poço de José de Moura	PB	144	13	10
Pombal	PB	996	90	90
Prata	PB	144	13	10
Princesa Isabel	PB	545	49	50
Puxinanã	PB	328	30	30



Queimadas	PB	967	87	90
Quixabá	PB	32	3	10
Remígio	PB	612	55	60
Pedro Régis	PB	169	15	20
Riachão	PB	98	9	10
Riachão do Bacamarte	PB	119	11	10
Riachão do Poço	PB	99	9	10
Riacho de Santo Antônio	PB	40	4	10
Riacho dos Cavalos	PB	188	17	20
Rio Tinto	PB	569	51	50
Salgadinho	PB	100	9	10
Salgado de São Félix	PB	460	41	40
Santa Cecília	PB	167	15	20
Santa Cruz	PB	302	27	30
Santa Helena	PB	218	20	20
Santa Inês	PB	56	5	10
Santa Luzia	PB	499	45	40
Santana de Mangueira	PB	102	9	10
Santana dos Garrotes	PB	218	20	20
Joca Claudino	PB	82	7	10
Santa Rita	PB	2.169	195	200
Santa Teresinha	PB	140	13	10
Santo André	PB	90	8	10
São Bento	PB	529	48	50
São Bentinho	PB	149	13	10
São Domingos do Cariri	PB	100	9	10
São Domingos	PB	114	10	10
São Francisco	PB	156	14	10
São João do Cariri	PB	151	14	10
São João do Tigre	PB	116	10	10
São José da Lagoa Tapada	PB	250	23	20
São José de Caiana	PB	98	9	10
São José de Espinharas	PB	127	11	10
São José dos Ramos	PB	160	14	10
São José de Piranhas	PB	519	47	50
São José de Princesa	PB	92	8	10
São José do Bonfim	PB	65	6	10
São José do Brejo do Cruz	PB	34	3	10
São José do Sabugi	PB	112	10	10
São José dos Cordeiros	PB	129	12	10
São Mamede	PB	283	25	30
São Miguel de Taipu	PB	133	12	10
São Sebastião de Lagoa de Roça	PB	297	27	30
São Sebastião do Umbuzeiro	PB	98	9	10
Sapé	PB	1.270	114	110
São Vicente do Seridó	PB	227	20	20
Serra Branca	PB	575	52	50

Serra da Raiz	PB	103	9	10
Serra Grande	PB	76	7	10
Serra Redonda	PB	277	25	20
Serraria	PB	167	15	20
Sertãozinho	PB	177	16	20
Sobrado	PB	164	15	10
Solânea	PB	827	74	70
Soledade	PB	371	33	30
Sossêgo	PB	84	8	10
Sousa	PB	1.839	166	170
Sumé	PB	567	51	50
Tacima	PB	286	26	30
Taperoá	PB	491	44	40
Tavares	PB	360	32	30
Teixeira	PB	299	27	30
Tenório	PB	61	5	10
Triunfo	PB	292	26	30
Uiraúna	PB	504	45	50
Umbuzeiro	PB	297	27	30
Várzea	PB	98	9	10
Vieirópolis	PB	187	17	20
Zabelê	PB	55	5	10
TOTAL		92.351	8.312	8.390

ANEXO II

Distribuição dos óbitos por Covid-19 por faixa etária e sexo. Paraíba, 2020/2021.

Faixa etária	Masculino		Feminino		Total	
	n	%	n	%	n	%
0 a 4 anos	11	0,3	8	0,2	19	0,5
5 a 9 anos	1	0,0	1	0,0	2	0,1
10 a 19 anos	3	0,1	1	0,0	4	0,1
20 a 29 anos	35	0,9	20	0,5	55	1,4
30 a 39 anos	96	2,4	58	1,5	154	3,9
40 a 49 anos	172	4,3	95	2,4	267	6,7
50 a 59 anos	305	7,6	192	4,8	497	12,5
60 a 69 anos	439	11,0	328	8,2	767	19,2
70 a 79 anos	538	13,5	449	11,3	987	24,8
80 anos e mais	598	15,0	637	16,0	1.235	31,0
Total	2.198	55,1	1.789	44,9	3.987	100,0

Fonte: SIVEP Gripe

Taxa de mortalidade (100 mil hab.). Paraíba, 2020/2021.

Faixa etária	Masculino	Feminino	Total
0 a 4 anos	7,51	5,74	6,65
5 a 9 anos	0,72	0,75	0,73
10 a 19 anos	0,93	0,32	0,63
20 a 29 anos	10,64	5,99	8,30
30 a 39 anos	31,17	17,43	24,03
40 a 49 anos	66,10	33,04	48,75
50 a 59 anos	149,48	82,12	113,51
60 a 69 anos	342,89	204,91	266,23
70 a 79 anos	704,41	431,55	547,06
80 anos e mais	1673,24	1125,20	1337,29
Total	112,78	85,58	98,71

Fonte: SIVEP Gripe